

## **EDITAL DE SELEÇÃO DE ARTESÃO PARA 26º FENEARTE**

A Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de Gravata – SECTURCEL, por meio da coordenação da Diretoria de Cultura, torna público que realizará processo seletivo para artesãos individuais, interessados em participar do stand decido em comodato na 26º FENEARTE, em conformidade com as normas deste edital e seus anexos e pela legislação.

### **1. DO OBJETIVO DO CHAMAMENTO**

O presente edital tem por objetivo selecionar artesãos individuais, com suas respectivas produções, para ocupação de stand da Prefeitura de Gravata na 26º FENEARTE, que funcionará de acordo com o horário de abertura e fechamento da feira.

### **2. DAS OPORTUNIDADES**

Serão disponibilizadas 15 (quinze) vagas sendo para artesãos individuais sejam pessoas físicas (CPF) ou microempreendedores individuais (MEI).

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar da seleção o artesão individual que:

- a) seja maior de 18 anos;
- b) esteja cadastrado no sistema de informações cadastrais do artesanato brasileiro, com carteira nacional do Artesão dentro do prazo;
- c) Residam em Gravata-PE a pelo menos 6 meses anteriores a data de lançamento deste edital;

3.2 Somente admite-se a candidatura de:

- a) Um artesão por unidade familiar que pode se inscrever para uma única categoria artesão individual. Considera-se unidade familiar o vínculo de pessoas que decorra do matrimônio ou do estabelecimento de união estável e a relação que se estabeleça entre os casados companheiros e seus filhos que coabitam o mesmo espaço;
- b) Quem seja capaz de realizar todas as etapas necessárias a confecção/produção do produto, cuja exposição e comercialização pretende;

- c) Artesãos individuais que não estiverem participando de outro stand administrativo na mesma feira;

3.3 É vedada a participação de quem não preenche as condições fixadas no item 3.2 e em especial sejam:

- a) Pessoas físicas menores de 18 anos (Lei. N° 9.784/1999);
- b) Membros da comissão de seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta colateral ou por afinidade até o 2° grau;
- c) Pessoas que apenas revendam os produtos que se pretendem expor ou comercializar no espaço público em questão;
- d) Cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 2° grau, quer de agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na SECTURCEL.

3.4. As inscrições que incorrerem nas vedações do item 3.3 serão eliminadas em qualquer fase da seleção.

3.5. Para os fins deste processo seletivo considera-se:

1. Artesão: toda pessoa física que, de forma individual ou coletiva, faz uso de uma ou mais técnicas no exercício de um ofício predominantemente manual, por meio do domínio integral de processos e técnicas, transformando matéria-prima em produto acabado que expresse identidades culturais brasileiras. Entende-se por domínio integral de processo e técnicas, a capacidade de realização do processo produtivo completo concernente a criação do produto artesanal (base conceitual do programa do artesanato brasileiro- portaria SEI 1007/2018).

2. Artesanato toda produção resultante da transformação de matérias-primas em estado natural ou manufaturada, através do emprego de técnicas de produção artesanal que expresse criatividade, identidade cultural, habilidade e qualidade (Base conceitual do programa do artesanato brasileiro- portaria SEI 1007/2018);

3.6 O processo seletivo será processado em 2 (duas) fases distintas, a saber:

1. Fase I - Análise da inscrição
2. Fase II - Avaliação Técnica

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato será considerada a última inscrição enviada sendo que os materiais das inscrições anteriores serão descartados.

4.3 Os interessados em participação da seleção deverão preencher todos os anexos e apresentar os seguintes documentos:

I- Artesão individual seja pessoa física (CPF) ou microempreendedor individual (MEI):

1. Cópia do documento de identidade e do CPF;
2. Cópia da carteira nacional do artesão em validade (enviar cópia frente e verso);
3. Cinco fotografias das peças artesanais de cada técnica que pretende comercializar, entregues juntos na SECTURCEL.

4.4 Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos, após o envio de sua inscrição tão pouco serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências estabelecidas no presente edital.

4.5 Os candidatos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer material solicitado serão inabilitados.

4.6 O ônus decorrente da participação neste edital é de exclusiva responsabilidade do candidato.

4.7 As inscrições serão realizadas de forma presencial na Estação Ferroviária de Gravata, localizada na Rua João Pessoa Nº s/n, bairro Centro, com horário de funcionamento das 9:00 horas às 12:00 horas do dia 11 de maio de 2026 até 22 de maio de 2026.

4.8. O candidato deve levar no ato da inscrição:

- a. Ficha de Inscrição preenchida e 05 fotografias das peças artesanais a serem comercializados obedecendo rigorosamente ao período de inscrição e aos critérios adotados para participação no processo seletivo;
- b. Rg e CPF ou CNH (original e cópia);
- c. Comprovante de residência com mais de 6 meses e um atual (cópia);
- d. Carteira de artesão válida (cópia);

## 5. DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DOS PARTICIPANTES.

- 5.1. A SECTURCEL instituirá convite aos membros da Comissão Especial da Seleção-CES que será formada por 05 (cinco) membros, sendo 3 (três) representante da SECTURCEL, 2 (dois) representantes da sociedade civil (Conselho Municipal de Cultura de Gravatá), com experiência prática no segmento de artesanato, histórico de atuação com o setor, exercício de funções públicas ou privadas em que a promoção e desenvolvimento do artesanato são/foram inerente à atividade profissional e afinidade ao tema.
- 5.2. O membro da CES, fica impedido de avaliar inscrições:
  - 5.2.1. Nas quais tinha interesse pessoal;
  - 5.2.2. Cujas elaboração de produtos artesanais tenha participado;
  - 5.2.3. De pessoa jurídica que tenha participado;
  - 5.2.4. De candidato contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente;
  - 5.2.5. De candidato com o qual tem a relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau;
- 5.3. Os impedimentos descritos no item 5.2 implicam-se igualmente ao membro, ao cônjuge, ou parente;
- 5.4. O membro que tiver qualquer dos impedimentos descritos no item 5.2 deve comunicar o fato a SECTURCEL, desistindo voluntariamente de atuar, sob pena de nulidade de todos os atos que pratica.
- 5.5. Os trabalhos realizados pelos membros da durante o processo seletivo deste edital não ensejam remuneração específica;

## 6. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO:

- 6.1. Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 8 terá início o processo de seleção que será realizada pela Comissão Especial da Seleção-CES.
- 6.2. Comissão Especial da Seleção-CES atribuirá a nota de 0 a 10 (zero a dez) pontos, de acordo com os seguintes critérios e pontuação para as categorias:
  - a) **Referência a cultura popular** (inspiração nos elementos da cultura local, com utilização de técnicas e matérias da tela região).
  - b) **Criatividade** (originalidade).

- c) **Linguagem própria** (estilo reconhecida como uma forma de expressão do autor).
  - d) **Artesanato de tradição** (modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representam o local).
  - e) **Expressão contemporânea incorporação de novos elementos e linguagens entre a cultura tradicional e a cultura moderna, possibilitando a construção de novas identidades.**
- 6.3. Todas as inscrições habilitadas serão avaliadas e classificadas seguindo a ordem decrescente das notas finais.
- 6.4. Cada inscrição será avaliada por, no mínimo, 2 dois membros da comissão de seleção.
- 6.5. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.
- 6.6. Serão classificadas as candidaturas que não obtiverem a nota final mínima de 6 (seis) pontos.
- 6.7. Será eliminada em qualquer fase da seleção a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos.
- 6.8. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado maior pontuação no critério Artesanato de tradição conforme o item 6.2. deste edital. Caso o critério acima elencado seja capaz de promover o desempate será considerada como critério final de desempate a idade do participante, dando-se preferência aos mais idosos.
- 6.9. O resultado inicial da etapa de classificação será registrado em ata e divulgado pela SECTURCEL no site [www.gravata.gov.br](http://www.gravata.gov.br) fazendo constar na publicação: I- Nome do Artesão individual; II- Nota obtida na avaliação.
- 6.10. Ao candidato será facultado o pedido de reconsideração à comissão de seleção no prazo de 24 horas, incluindo-se o dia da publicação do resultado inicial da Etapa, mediante apresentação de justificativa.

- 6.11. O pedido de reconsideração deve estar devidamente assinado pelo candidato e deve ser encaminhado para a SECTURCEL.
- 6.12. O pedido de reconsideração não fundamentado não será aceito.
- 6.13. A SECTURCEL analisará os pedidos de consideração e julgará os referidos pedidos de reconsideração dos casos procedentes de avaliação.
- 6.14. Caso a nota reavaliada seja inferior a nota inicial da etapa de seleção, será mantida a nota dada originalmente pela comissão.
- 6.15. Após analisados os pedidos de reconsideração, a SECTURCEL publicará no site [www.gravata.gov.br](http://www.gravata.gov.br) resultado dos mesmos e a homologação do resultado final do edital, do qual não caberá qualquer recurso.

## **7. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA**

- 7.1. Análise do cadastro e documentação exigida.
- 7.2. Avaliação técnica: etapa destinada à avaliação das habilidades técnicas dos candidatos, visando avaliar a qualidade do processo produtivo, das práticas adotadas e dos produtos, conforme os critérios do item 6.2.
- 7.3 os candidatos aprovados na avaliação técnica serão classificados de acordo com a pontuação recebida exclusivamente nesta fase.

## **8. DO CRONOGRAMA**

<b>ETAPA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PRAZO</b>
<b>PUBLICAÇÃO E INSCRIÇÕES</b>	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	08/05/2026
	INSCRIÇÕES	11/05/2026 a 22/05/2026

<b>ANÁLISE DE MÉRITO</b>	ANÁLISE E AVALIAÇÃO	25/05/2026
	DIVULGAÇÃO DA LISTA PROVISÓRIA NO SITE	01/06/2026
	APRESENTAÇÃO DE RECURSO	01/06/2026 a 02/06/2026
	DIVULGAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA NO SITE	05/06/2026
<b>FORMALIZAÇÃO</b>	CONVOCAÇÃO DOS SELECIONADOS E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO	08/06/2026  Obs. Comparecer de forma presencial na Sala de Audiovisual no Memorial de Gravata às 9h, localizado na rua Cleto Campelo s/n, Centro.
<b>COMERCIALIZAÇÃO</b>	PERÍODO DE OCUPAÇÃO DO STAND	08/07/2026 a 19/07/2026

## 9. DA FISCALIZAÇÃO DO STAND

9.1. A SECTURCEL exercerá a fiscalização do uso correto do espaço permitido, exigindo o cumprimento das regras fixadas neste edital e no termo de compromisso, sem prejuízo das demais atividades de fiscalização sobre exposição, comércio e outras aplicáveis previstas.

## 10. DO TERMO DE COMPROMISSO

10.1. O participante selecionado deve assinar o termo de compromisso de participação estabelecido pela SECTURCEL, em reunião a ser considerada antes da ocupação do STAND.

## **11. DAS RESPONSABILIDADES**

11.1. Da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SECTURCEL:

1. Coordenação, organização e supervisão do espaço físico;
2. Elaboração dos relatórios finais;
3. Prestar assistência institucional a os expositores;
4. Supervisionar as atividades, alertando e penalizando caso algum item deste regulamento seja infringido, observando o contraditório e a ampla defesa;
5. Atividade de interlocutor entre os participantes;
6. A orientação aos participantes sobre o cumprimento das regras internas da feira.
7. Recebimento do relatório da comercialização diária;
8. Realizar reuniões técnicas para o bom funcionamento do stand;
9. Anotar no livro de registros as ocorrências diárias que porventura ocorra para subsidiar a secretaria na formulação das advertências e penalizações.

11.2. A SECTURCEL não se responsabilizará pelos(as)/ por:

1. Sacolas, caixas de papel e etc. para embalagem/entrega dos produtos comercializados;
2. Danos, Furtos ou prejuízos causados às pessoas, bens ou produtos expostos, bem como por interrupção no fornecimento de energia elétrica incêndio, queda de raios, explosões penetração de água e sinistros de qualquer espécie, que possam ser qualificados como caso fortuito ou força maior;
3. Toda e qualquer demanda judicial em razão de defeitos relacionados a produtos que serão comercializados no stand;
4. Produtos que sofrerem avarias ou extravio.

11.3. É de responsabilidade dos participantes:

1. Expor produto devidamente acabado, com a qualidade que o mercado requer para sua comercialização;
2. Entregar os produtos na SECTURCEL na data e horário acordado em reunião para que seja levado a Feira;
3. Entregar os produtos totalmente embalados em caixas com registros.
4. Venda dos produtos, recebimento dos valores dos produtos vendidos, registro e prestação de contas do caixa do estande;

### **13. DA APRESENTAÇÃO DO PRODUTO**

1. Todos os produtos deverão estar acompanhados de etiquetas devidamente preenchidas pelos participantes com valor;
2. Em virtude da demanda que possa existir, os participantes deverão assegurar, durante todo o desenvolvimento da loja, a correta provisão de mercadorias, no horário estipulado, até o término da feira.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 No caso de a coordenação da feira solicitar a devolução do stand ocupado pelos selecionados, os mesmos terão que devolvê-la sem direito a qualquer indenização.

14.2 Caso o candidato selecionado assinar o termo de compromisso e não comparecer na data estabelecida para a entrega dos produtos, sem apresentar justificativas, o mesmo não poderá participar de qualquer outro edital de seleção promovido pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer no período de 2 (dois) anos.

14.3 Ao final do prazo da feira, os participantes deverão obrigatoriamente buscar na SECTURCEL os produtos que não foram comercializados;

14.4 Na hipótese de insuficiência total ou parcial de interessados na seleção para a ocupação da loja as vagas remanescentes serão preenchidas por meio de convite, estabelecendo aos mesmos critérios de avaliação deste edital;

14.5 No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação de participação, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga;

**SECRETARIA DE  
TURISMO, CULTURA,  
ESPORTES E LAZER**



14.6 Nos espaços disponibilizados no stand não haverá lugar fixo para nenhum participante e cada um terá direito a uma única vaga cabendo aos técnicos da SECTURCEL a indicação dos espaços a serem ocupados;

14.7 Destaca-se que, nas hipóteses de cancelamento das disponibilizações do stand na 26ª FENEARTE, objetivo deste edital de chamamento público, ou da não participação deste município no mesmo as inscrições para participação serão automaticamente canceladas;

14.8 Durante a comercialização no stand da feira o artesão será responsável por arcar com suas despesas pessoais e qualquer tipo de multa por descumprimento das normas impostas pela diretoria da FENEARTE;

Gravatá, 08 de maio de 2026.

**MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA**  
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer